



AMÉRICA PRIVATE EQUITY

MANUAL DE COMPLIANCE





AMÉRICA PRIVATE EQUITY

ÍNDICE

1. Introdução.....	4
2. Objetivo.....	4
3. Público Alvo.....	5
4. Estrutura da Área de Compliance e Controles Internos	5
5. Comitê de Compliance	6
6. Sanções Aplicáveis.....	7
7. Política de Treinamento.....	8
8. Política de Investimentos Pessoais	8
9. Política de Segregação das Atividades.....	9
10. Política de Segurança de Informação e Segurança Cibernética.....	11
11. Política de Confidencialidade e Tratamento da Informação.....	11
12. Termos e Condições.....	13
13. Considerações Finais	13
Termo de Adesão ao Manual	14
Termo de Adesão às Alterações ao Manual.....	15
Termo de Cumprimento do Programa de Treinamento.....	16
Termo de Confidencialidade.....	17
Termo de Adesão a Política de Investimentos Pessoais.....	19



AMÉRICA PRIVATE EQUITY

FICHA TÉCNICA

Título:	Manual de Compliance da América P.E. Administradora de Recursos Ltda.
Área Responsável:	Compliance.
Descrição:	Dispõe sobre a atividade de Compliance e sobre as regras, princípios e diretrizes a serem seguidos pela da América P.E. Administração de Recursos Ltda., seus sócios, administradores, funcionários, prestadores de serviços e demais colaboradores no desenvolvimento de suas atividades, em conformidade com a regulamentação vigente.
Versão:	3.0
Data desta Versão:	18.10.2023
Data prevista para a próxima revisão:	01.12.2024



AMÉRICA PRIVATE EQUITY

1. Introdução

As atividades de Compliance refere-se ao conjunto de medidas que visam garantir que as leis, normas e diretrizes sejam devidamente cumpridos por todos os sócios, administradores, funcionários, parceiros, prestadores de serviços e demais colaboradores (individualmente, "Colaborador" ou, em conjunto, "Colaboradores") da América P.E. Administradora de Recursos Ltda. ("América Private Equity" ou "Instituição").

Considerando a prestação de serviços fiduciários a principal atividade da Instituição, o crescimento perene dos negócios da América Private Equity dependem não somente da sua excelência na prestação de serviços ao Mercado Financeiro e de Capitais, mas também do zelo com sua reputação e imagem perante o Mercado, sendo desta forma imprescindível a cada Colaborador a orientação e conscientização à prevenção de atividades e/ou condutas que possam ocasionar riscos para a Instituição ou para seus clientes/investidores.

2. Objetivo

3.

O presente Manual de Compliance ("Manual") tem como objetivo descrever o conjunto de regras e princípios que nortearão os Colaboradores da Instituição, estabelecendo as diretrizes e procedimentos a serem seguidas, em conformidade com a regulamentação emitida pelos órgãos reguladores e autorreguladores do mercado financeiro e de capitais bem como a legislação aplicável ("Regulamentação").

Todo o conteúdo deste Manual e suas políticas devem ser interpretados como as regras, procedimentos e descrição dos controles internos elaborados pela Instituição para o cumprimento da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 21").

Ademais, o Manual incorpora disposições legais aplicáveis com relação ao combate à corrupção e prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo ("PLDFT"), proteção de dados, por meio de leis e regulamentos da República Federativa do Brasil, especialmente a Lei 9.613, de 3 de março de 1998 ("Lei 9.613"), a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("Lei 12.846"), e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD").

O conteúdo deste Manual e suas políticas devem ser interpretados como as regras, procedimentos e descrição dos controles internos elaborados pela Instituição para o cumprimento da regulamentação aplicável.



AMÉRICA PRIVATE EQUITY

Periodicamente, as políticas integrantes deste Manual poderão ser atualizadas e complementadas, e estarão sempre disponíveis aos Colaboradores na rede da Instituição e a todo o Mercado Financeiro e de Capitais através de nosso website.

4. Público Alvo

As regras, princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos neste Manual de Compliance deverão obrigatoriamente serem seguidas por todos os Colaboradores da Instituição, os quais foram minuciosamente avaliados para estarem totalmente aderentes à Regulamentação em vigor no momento de sua publicação.

Em caso de possíveis conflitos decorrentes de atualizações na legislação, ainda não refletidos neste Manual, a legislação e a Regulamentação terão prevalência sobre este Manual, devendo o Diretor de Compliance ser imediatamente notificado para revisão deste Manual conforme novas diretrizes.

As violações dos princípios e compromissos expressos neste Manual, por qualquer Colaborador, estão sujeitas à adoção de medidas disciplinares conforme a gravidade, podendo ensejar, inclusive a critério da instituição, em demissão por justa causa, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

Todo Colaborador deve relatar imediatamente à área de Compliance quando possuir preocupações, dúvidas e/ou suspeitas quanto a possíveis violações a este Manual, a Regulamentação ou a qualquer outra norma interna/externa.

Dúvidas sobre determinada conduta, ação ou omissão que conflite ou possa conflitar com os interesses da Instituição devem ser levadas ao supervisor do Colaborador e/ou à área de Compliance e discutidas internamente para que seja tomada uma decisão a respeito, sempre zelando pela imagem, reputação e pelo patrimônio da Instituição, de seus clientes/investidores e demais partes relacionadas.

O eventual desconhecimento ou dúvidas dos Colaboradores em relação aos aspectos não abordados ou à interpretação deste Manual devem ser imediatamente informados à área de Compliance para que sejam devidamente sanados. O desconhecimento deste Manual não isenta qualquer Colaborador sobre a aplicação de sanções pela Instituição.

4. Estrutura da Área de Compliance

A área de Compliance é composta pelo Diretor de Riscos e Compliance ("Diretor de Riscos e Compliance"), e sua equipe, os quais possuem como função zelar pelo cumprimento do Manual, da Regulamentação e das melhores práticas de mercado, de forma independente das atividades de administração fiduciária e controladoria.



AMÉRICA PRIVATE EQUITY

A área de Compliance será a responsável por realizar treinamentos periódicos internos ou externos a todos os Colaboradores da Instituição, bem como avaliar os prestadores de serviço previamente a sua contratação pela Instituição através de processos de *due diligence*, podendo incluir ou não visitas in loco e reuniões por teleconferência ou videoconferência.

Controles internos são mecanismos aplicados pela America P.E, através de regras e procedimentos implementados para garantir a integridade das informações financeiras e contábeis da mesma, além de monitorar riscos operacionais nos processos vigentes e verificação de aderência dos processos.

Além de cumprir as leis, regulamentos, políticas e manuais, o **controles internos** ajuda na melhoria da eficiência operacional dos processos da organização como um todo.

Os procedimentos ou políticas implementadas pela administração para o **controles internos** contemplam, entre outros objetivos:

- Proteger ativos;
- Estabelecer responsabilidades;
- Aumentar a eficiência;
- Estabelecer procedimentos;
- Impedir comportamentos fraudulentos;
- Otimizar operações.

A importância atribuída aos processos de **controles internos** aparece em todos os níveis. A execução de monitoramentos periódicos garante, por exemplo, que as transações comerciais ocorram de acordo com a autorização geral e específica da administração.

O sistema de **controles internos** visa garantir a melhor utilização possível dos recursos da empresa, ajudando, assim, a mitigar o risco envolvido com mau uso dos ativos, informações, ferramentas e sistemas e outros recursos da organização.

5. Comitê de Compliance

O Comitê de Compliance é formado pelo Diretor de Riscos e Compliance e por ao menos um dos sócios da Instituição (membros Obrigatórios). O coordenador do Comitê de Compliance é o Diretor de Riscos e Compliance, e participaram convidados das áreas operacionais e de negócio que poderão ser chamados por este fórum para tratar de assuntos específicos e relativos a respectivas áreas.



AMÉRICA PRIVATE EQUITY

O Comitê se reunirá, no mínimo, anualmente, sem prejuízo da realização de reuniões em período inferior, se as circunstâncias assim o exigirem. Das reuniões do Comitê de Compliance serão lavradas atas, as quais serão assinadas por todos os membros a elas presentes.

Caberá ao Comitê:

- i. Propor a alteração, a edição e a revisão deste Manual e das demais Políticas da Instituição em prazo não superior a dois anos, quando estas não decorrerem de mudanças na Regulamentação;
- ii. Avaliar os casos de descumprimento de prazos e processos internos da Instituição, bem como pendências não sanadas, que não tenham sido tratados no Comitê Operacional da Instituição, propondo as devidas soluções e correções;
- iii. Avaliar os casos de descumprimento, suspeita ou potencial descumprimento do Manual e da Regulamentação trazidos ao seu conhecimento;
- iv. Determinar a aplicação de sanções, se for o caso, e comunicá-las as partes relacionadas;
- v. Processos de Governança Corporativa; e
- vi. Outras atribuições descritas neste Manual.

6. Sanções Aplicáveis

A eventual aplicação de sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Manual e na Regulamentação deve ser aprovada pelo Comitê de Compliance.

Dentre as penalidades passíveis de aplicação em caso de descumprimento por parte de algum Colaborador dos termos deste Manual de Compliance, ou de negligência em reportar ao seu respectivo supervisor ou, na sua ausência, ao Diretor de Riscos e Compliance, estão a advertência verbal ou escrita, suspensão, desligamento da Instituição ou demissão por justa causa, se aplicável, nos termos da legislação vigente no país à época do fato, sem prejuízo do direito da Instituição de pleitear indenizações pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

A América P.E. Administração de Recursos Ltda não assume a responsabilidade por atos de Colaboradores que dolosamente transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Instituição venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza em decorrência de atos praticados unicamente por seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso sobre o Colaborador, na forma da lei.

As decisões a respeito das sanções impostas pelo Comitê de Compliance, assim como as demais decisões, serão tomadas por acordo entre seus membros. Casos excepcionais



AMÉRICA PRIVATE EQUITY

poderão ser submetidos ao Comitê Executivo, fórum composto pelos sócios e principais executivos da Instituição.

7. Política de Treinamento

A Política de Treinamento da Instituição busca promover a divulgação e compreensão deste Manual de forma assertiva a todos os Colaboradores, além de promover a reciclagem de conhecimento sobre as matérias relacionadas ao mercado financeiro e de capitais e sua Regulamentação, principalmente para os Colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais, e que participem dos processos de distribuição de cotas dos fundos administrados pela Instituição.

A área de Compliance realizará, anualmente, reuniões com os Colaboradores para discussão sobre as práticas adotadas no desenvolvimento de suas atividades, bem como sobre o cumprimento das principais políticas e regras de Compliance constantes deste Manual. Todos os Colaboradores devem observar e cumprir o programa de treinamento da Instituição e o comparecimento aos treinamentos é mandatório.

Para novos Colaboradores admitidos na Instituição, a área de Compliance deve convocá-los para o treinamento em até 25 (vinte e cinco dias) após a data de início de suas atividades.

O treinamento consiste na discussão sobre os termos e condições deste Manual e possíveis consequências decorrentes da não observância do mesmo. O referido treinamento envolve, dentre outros assuntos, a importância da confidencialidade de informações e os potenciais danos quando de sua divulgação, situações de conflitos de interesse, segregação de atividades da Instituição, responsabilidades dos Colaboradores, risco reputacional, uso e acesso a arquivos físicos e eletrônicos, além do Código de Ética, Política de Gestão de Riscos, Política de Investimentos Pessoais, Política de Precificação de Ativos, Política de Prevenção e Combate a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, Política de Segurança de Informação, Política de *Suitability* e Política de Seleção, Contratação e Supervisão de Prestadores de Serviços e Política de Responsabilidade Socioambiental.

Os Colaboradores que tiverem realizado o programa de treinamento devem declarar, através da assinatura do "Termo de Cumprimento do Programa de Treinamento", conforme modelo disponível no Anexo III, que foram treinados de acordo com a Política de Treinamento mencionado neste Manual.

8. Política de Investimentos Pessoais

A Política de Investimentos Pessoais ("Política de Investimento Pessoal" ou "Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários") dispõe sobre as regras e diretrizes adotadas pela Instituição para a negociação de valores mobiliários por parte de seus



AMÉRICA PRIVATE EQUITY

Colaboradores e seus respectivos cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física que deles dependa financeiramente (“Pessoas Relacionadas”).

Os princípios que norteiam esta Política de Investimentos Pessoais determinam que os Colaboradores e suas Partes Relacionadas devem:

- Conduzir seus investimentos pessoais em conformidade com o disposto na legislação e políticas aplicáveis, com todas as decisões sendo tomadas com fundamentos lógicos e analíticos;
- Evitar conflitos de interesse entre seus investimentos pessoais e as atividades desenvolvidas pela Instituição e pelos seus clientes;
- Preservar a própria reputação, a imagem da Instituição, e os interesses de seus clientes;
- Evitar a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer seu equilíbrio financeiro e, assim, potencialmente prejudicar ou comprometer seu desempenho no trabalho;
- Conduzir seus investimentos pessoais sem a utilização de informações confidenciais de clientes e/ou informações privilegiadas;
- Investir, preferencialmente, em ações por meio de fundos de investimento ou carteiras administradas;
- Priorizar os interesses da América P.E. Administração de Recursos Ltda e de seus clientes em detrimento de seus interesses pessoais.

Os Colaboradores deverão assinar o “Termo de Adesão a Política de Investimentos Pessoais”, conforme modelo disponível no Anexo V, atestando que estão de acordo com os termos da Política de Investimento Pessoal. Para maiores detalhes, o Colaborador deve consultar o documento sobre a “Política de Investimento Pessoal”.

9. Política de Segregação das Atividades

A América Private Equity é credenciada perante a CVM para atuar como administrador de carteiras de valores mobiliários e gestão de recursos para atuar com Fundos de Investimentos em Participações (FIPS).

A segregação de atividades abrange também a segregação de informações, de acesso a arquivos físicos e eletrônicos (servidores em nuvem), sistemas e espaço físico, com procedimentos para garantir que as informações de determinada área / empresa do conglomerado não sejam disponibilizadas para outras áreas, podendo causar conflitos de interesse (Barreiras da informação).



AMÉRICA PRIVATE EQUITY

Deste modo, o acesso ao espaço físico da América P.E. por colaboradores de outras empresas de seu Grupo Econômico somente poderá ocorrer mediante autorização expressa por e-mail ou documento físico, do Diretor de Compliance da Instituição, devendo tal acesso ser devidamente justificado.

Adicionalmente, a América P.E. possui contrato individual com provedores de e-mail, armazenamento de arquivos em nuvem, e conjunto de soluções para atividades de Compliance, Suitability, Risco de Liquidez, Risco de Mercado Enquadramento, Contabilidade e Controladoria de Fundos de Investimento e seus investidores, sendo vedada a concessão de acesso a terceiros, mesmo que do mesmo grupo econômico, com exceção do Diretor de Compliance da América P.E. e os colaboradores de sua equipe designados por este para realização de suas atividades regulares.

O Diretor de Administração Fiduciária poderá acumular a função de Diretor de Distribuição de Cotas dos fundos administrados pela Instituição, nos termos da Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021.

A Instituição possui ainda, conforme já mencionado neste Manual, um Diretor de Riscos e Compliance responsável pela gestão de risco, implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos. Este profissional exerce a função com independência funcional e hierárquica, sendo vedada a sua atuação em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, gestão de investimentos ou a distribuição de valores mobiliários.

Atualmente a América administração Fiduciária e América Gestão de investimentos, compoem o mesmo grupo econômico, razão pela qual ambas zelam por procedimentos para segregação completa de suas atividades, mitigando riscos e evitando potenciais conflitos de interesses:

- (i) segregação física das áreas ;
- (ii) a sala de reunião não é independente com devida segregação das estações de trabalho;
- (iii) os sistemas são segregados e contratados de maneira segmentada;
- (iv) Processos de Sistema de segurança da informação (Barreira da informação).

Além disso, existe o controle de acessos, no qual os colaboradores são devidamente monitorados e segregados com total confidencialidade de dados.

Não obstante a isso, em eventual apresentação institucional, o disclosure sobre as entidades integrem o mesmo grupo econômico será obrigatoriamente informados aos potenciais investidores/clientes, de maneira clara e transparente.



AMÉRICA PRIVATE EQUITY

10. Política de Segurança de Informação e Segurança Cibernética

A informação é um ativo de extrema importância para a Instituição que, por ser estratégica para o negócio e por ser utilizada diariamente de diversas formas, deve ser adequadamente protegida de modo a preservar seu valor.

A Política de Segurança de Informação e Segurança Cibernética dispõe sobre procedimentos para garantir a confidencialidade¹, a integridade² e a disponibilidade³ das informações inerentes a suas atividades, e contempla, ainda, planos de contingência e de continuidade de negócios ("PCN"), minimizando os riscos de falhas, danos e/ou prejuízos que possam comprometer a imagem e os objetivos da Instituição.

A Política de Segurança de Informação e Segurança Cibernética tem como objetivo estabelecer diretrizes a serem seguidas pela Instituição, e seus Colaboradores na adoção dos procedimentos e mecanismos que garantam a segurança da informação, bem como no tratamento cotidiano de informações, em conformidade com os princípios e regras apresentados na Regulamentação e legislação aplicável. Engloba, ainda, os planos de contingência e de continuidade de negócios promovidos pela Instituição.

Para fim da Política de Segurança e Segurança Cibernética, toda tecnologia que permita acesso, envio, recebimento ou transmissão de informação por meio eletrônico é considerado um recurso de tecnologia de informação e, portanto, será objeto desta política. Neste contexto, incluem-se a internet, o correio eletrônico, o telefone fixo e móvel e dispositivos de armazenamento, tais como CDs, DVDs, *pendrives* e HDs externos.

Para maiores detalhes sobre esta Política e procedimentos, o Colaborador deve consultar o documento específico sobre a "Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética".

11. Política de Confidencialidade e Tratamento da Informação

A atividade de administração fiduciária de fundos de investimento em participações está sujeita ao acesso de informações confidenciais de clientes e potenciais clientes de suas atividades, sejam elas de investidores, sociedades investidas ou companhias alvo de investimentos futuros. Decorrente deste fato, a Instituição e/ou os fundos por ela administrados entram em acordos de confidencialidade que preveem penalidades no caso de descumprimento.

¹ Somente pessoas autorizadas pela América Private Equity devem ter acesso à informação.

² Alterações, supressões e adições nas informações somente devem ser realizadas se e conforme autorizadas pela América Private Equity.

³ A informação deve estar disponível para as pessoas autorizadas sempre que necessário ou demandado.



AMÉRICA PRIVATE EQUITY

Com o objetivo de resguardar a privacidade de informações pessoais ou financeiras dos investidores, clientes e sociedades investidas ou sociedades alvo, bem como a imagem e reputação da Instituição, prevalecerá, em regra e em qualquer situação de dúvida, o caráter sigiloso de dados, informações, comunicações, saldos, posições e qualquer outro tipo de informações relativas a clientes ou potenciais clientes da Instituição e aos fundos sob sua administração que não sejam sabidamente de conhecimento público.

Os Colaboradores devem preservar a confidencialidade de qualquer informação relativa a clientes ou aos fundos administrados pela América P.E. Administração de Recursos Ltda, obtida no desenvolvimento das atividades relacionadas à Instituição, de caráter pessoal ou profissional, mesmo após o término do vínculo com a Instituição.

Todos os Colaboradores devem submeter-se ao “Termo de Confidencialidade”, conforme modelo no Anexo IV deste Manual, quando de seu ingresso na Instituição, que inclui políticas de utilização e autorização de monitoramento dos recursos de informática, internet e telefonia.

O não cumprimento do respectivo Compromisso de Confidencialidade estará sujeito à apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.

A revelação de informações confidenciais a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e tempestivamente comunicada ao Diretor de Riscos e Compliance para que este decida sobre a forma mais adequada para tal revelação.

Os Colaboradores não poderão, sem a prévia autorização por escrito da Instituição:

- i. Levar para fora do local em que trabalhe material interno, inclusive informações financeiras sobre operações de clientes da Instituição;
- ii. Extrair cópia de documentos formalizados em papel e arquivos registrados em meio magnético, que contenham informações da Instituição, seus clientes e companhias das carteiras de fundos geridos ou administrados pela Instituição;
- iii. Transmitir ou transferir para pessoas não autorizadas, por qualquer meio, físico ou eletrônico, informações da Instituição, inclusive relativas a clientes e companhias das carteiras de fundos geridos ou administrados pela Instituição; e
- iv. Permitir o acesso de terceiros a sistemas de informações ou operações e bancos de dados de responsabilidade e/ou propriedade da Instituição.
- v. Não usar para fins particulares, nem repassar a outros, tecnologias, metodologias e quaisquer informações que pertençam à Empresa, ainda que tenham sido obtidos ou desenvolvidos pelo próprio colaborador em seu ambiente de trabalho;
- vi. Manter o sigilo das informações internas, isto é, das informações que não sejam de domínio público;
- vii. Deixar de garantir a segurança da informação, a proteção da privacidade dos dados de operações, clientes, investidores e dos legados da instituição, incluindo dados dos colaboradores.



AMÉRICA PRIVATE EQUITY

12. Termos e Condições

A aplicação das regras desse Manual é condição para qualquer indivíduo Colaborador da Instituição, independente de posição ou responsabilidade.

Todos os Colaboradores devem ler e aderir formalmente ao Manual por meio da assinatura do "Termo de Adesão ao Manual", conforme modelo constante do Anexo I, na data de início da relação profissional com a Instituição, e através da assinatura do "Termo de Adesão às Alterações ao Manual", de acordo com o modelo indicado no Anexo II, no caso em que alterações tenham sido promovidas ao Manual.

As situações problemáticas ou ambíguas devem ser analisadas segundo linhas gerais deste Manual, tendo em vista que o mesmo não abrange todos os problemas que podem surgir no dia-a-dia das atividades desempenhadas pela Instituição.

13. Considerações Finais

O Manual é objeto de avaliação e revisão em, no mínimo, 02 (dois) anos, a fim de adequá-lo periodicamente ao desenvolvimento dos negócios da América Private Equity e alterações regulatórias.

Importante ressaltar, todavia, que este Manual poderá ser revisado a qualquer momento, e os Colaboradores automaticamente deverão passar a observar seus preceitos, sob pena de exclusão do quadro de Colaboradores, sendo necessária a assinatura de um novo Termo de Adesão ao Manual revisado, que pode ser considerado via assinatura digital e/ou eletrônica.



AMÉRICA PRIVATE EQUITY

ANEXO I

Termo de Adesão ao Manual

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de _____ (cargo) da [América Private Equity Administradora de Recursos Ltda.] ("Colaborador" e "Instituição", respectivamente), declaro para os devidos fins que:

1. Recebi uma cópia do Manual de Compliance ("Manual") da Instituição;
2. Tenho total conhecimento a respeito dos direitos e obrigações a que estou sujeito;
3. As regras constantes no Manual passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador, incorporando-se às demais regras de conduta que devem ser adotadas na minha atuação na Instituição;
4. Sei que, a partir desta data, a não observância do Manual da Instituição poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive demissão por justa causa ou exclusão por justa causa do quadro societário;
5. As diretrizes e regras estabelecidas neste Manual não invalidam nenhuma disposição do - conforme o caso - contrato individual de trabalho, contrato de estágio, acordo de confidencialidade, qualquer outro contrato ou acordo assinado com a Instituição, nem de qualquer outra regra estabelecida pela Instituição, e sim servem como complemento e esclarecimento sobre como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

Isto posto, declaro estar ciente das obrigações e de acordo com as condições acima estabelecidas.

Data:

Assinatura:



AMÉRICA PRIVATE EQUITY

ANEXO II

Termo de Adesão às Alterações ao Manual

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de _____ (cargo) da [América Private Equity Administradora de Recursos Ltda.] ("Colaborador" e "Instituição", respectivamente), declaro para os devidos fins que:

1. Recebi uma cópia do Manual de Compliance ("Manual") da Instituição;
2. Tenho total conhecimento a respeito das alterações realizadas no Manual e na Regulamentação até a presente data;
3. As regras constantes no Manual passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador, incorporando-se às demais regras de conduta que devem ser adotadas na minha atuação na Instituição;
4. Sei que a não observância do Manual da Instituição poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive demissão por justa causa ou exclusão por justa causa do quadro societário;
5. As diretrizes e regras estabelecidas neste Manual não invalidam nenhuma disposição de - conforme o caso - contrato individual de trabalho, contrato de estágio, acordo de confidencialidade, qualquer outro contrato ou acordo assinado com a Instituição, nem de qualquer outra regra estabelecida pela Instituição, e sim servem como complemento e esclarecimento sobre como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

Isto posto, declaro estar ciente das obrigações e de acordo com as condições acima estabelecidas.

Data:

Assinatura:



Autorregulação
ANBIMA

ADESÃO PROVISÓRIA
Administração Fiduciária

Rua Urussuí 71 – Cj.56 |
Itaim Bibi – CEP 04542-050 / SP |
www.americape.com.br |



AMÉRICA PRIVATE EQUITY

ANEXO III

Termo de Cumprimento do Programa de Treinamento

1. Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de _____ (cargo) da [América Private Equity Administradora de Recursos Ltda.] ("Colaborador" e "Instituição", respectivamente), atesto que participei do treinamento realizado em _____, nos termos do Programa de Treinamento promovido pela Instituição
2. Atesto que tenho pleno conhecimento do Manual de Compliance, incluindo o Código de Ética, Política de Segregação das Atividades, Política de Investimentos Pessoais, Política de Segurança da Informação, dentre outros.
3. Atesto ainda que tenho conhecimento da Regulamentação em vigor e dos demais assuntos abordados durante o treinamento, incluindo os direitos e obrigações a que estou sujeito em decorrência do Código de Ética.

Data:

Assinatura:



AMÉRICA PRIVATE EQUITY

ANEXO IV

Termo de Confidencialidade

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de _____ (cargo) da [América Private Equity Administradora de Recursos Ltda.] ("Colaborador" e "Instituição", respectivamente), declaro, para todos os fins de direito que:

1. Estou ciente que a Instituição possui deveres de conservação de sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados aos seus clientes, e que esses deveres são extensíveis a todos os seus funcionários e colaboradores, na forma da lei;
2. Comprometo-me a não utilizar, gravar ou copiar informações confidenciais⁴ da Instituição a que eu tiver acesso, para benefício próprio ou de terceiros;
3. Comprometo-me a não repassar o conhecimento das informações confidenciais a que tiver acesso, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações confidenciais por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir qualquer dano e/ou prejuízo sofridos pela Instituição e/ou seus sócios e administradores oriundos de uma eventual quebra de sigilo das informações confidenciais fornecidas, sujeitando-me à responsabilização nas esferas civil e criminal;
4. Estou ciente e reconheço que todas as pessoas, físicas ou jurídicas, e/ou fundos de investimento, com os quais eu mantiver contato na qualidade de Colaborador, são, para todos os fins, clientes da Instituição, não possuindo qualquer vínculo com relação a mim;

⁴ "**Informação confidencial**" significa aquelas informações que digam respeito à América Private Equity Administradora de Recursos Ltda, bem como aos seus clientes presentes e passados, que tenham sido obtidas e/ou levadas ao conhecimento dos Colaboradores em decorrência da sua participação no quadro de Colaboradores na Instituição, incluindo, mas não se limitando a: (a) todas e quaisquer técnicas utilizadas na condução dos negócios da Instituição; (b) relatórios, invenções, projetos, fórmulas, produtos, marcas, know-how, métodos e processos, patenteados ou não pela América Private Equity ou por quaisquer de seus clientes presentes ou passados; (c) contratos e informações cadastrais, fiscais e bancárias de clientes, prestadores de serviços e cadastros e lista de clientes e de fornecedores; (d) todos os trabalhos, métodos, processos, tecnologias e segredos de mercado, práticas comerciais e administrativas, planos societários, finanças, novas oportunidades de negócio, métodos contábeis, métodos gerenciais, plano de negócios, estrutura de preços e custos, técnicas de gestão, informações pessoais ou de pessoal não acessíveis ao público, em particular, ao conhecimento de empresas competidoras da América Private Equity; e/ou (e) qualquer informação, material ou documento que a América Private Equity, bem como clientes presentes e passados identifiquem ou tratem como sendo confidencial, ou com relação aos quais tenham obrigação de confidencialidade perante terceiros, quer estejam ou não gravadas em forma documental, em meio digital ou físico.



Autorregulação
ANBIMA

ADESÃO PROVISÓRIA
Administração Fiduciária

Rua Urussuí 71 – Cj.56 |
Itaim Bibi – CEP 04542-050 / SP |
www.americape.com.br |



AMÉRICA PRIVATE EQUITY

5. Comprometo-me, pelo prazo de 3 (três) anos contados do meu desligamento da Instituição, seja qual for o motivo do desligamento, a não contatar, prospectar, contratar ou de qualquer forma tentar estabelecer qualquer tipo de relacionamento comercial com os clientes da Instituição e/ou cotistas dos fundos de investimento cujas carteiras sejam geridas pela Instituição, sob qualquer forma ou pretexto.
6. Por fim, estou ciente que qualquer violação ao disposto no presente ensejará a propositura de denúncia aos órgãos reguladores, tais como Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), aos órgãos autorreguladores, dentre eles a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") e Associação Brasileira de Venture Capital e Private Equity ("ABVCAP") ou de processos judiciais, de forma que estarei sujeito à suspensão/cancelamento de minhas certificações profissionais, proibição de exercício de atividades no mercado de capitais, multas, indenizações, ou prisão, conforme o caso.

Data:

Assinatura:



AMÉRICA PRIVATE EQUITY

ANEXO V

Termo de Adesão a Política de Investimentos Pessoais

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, na qualidade de _____ (cargo) da [América Private Equity Administradora de Recursos Ltda.] ("Colaborador" e "Instituição", respectivamente), atesto para os devidos fins que:

1. Recebi uma cópia da Política de Investimentos Pessoais da Instituição;
2. Estou ciente de que, a partir desta data, a não observância dos termos da política poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa;
3. Declaro ter lido e aceito integralmente os termos e regras desta Política, expressando a concordância e adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro não ter dúvida.

Data:

Assinatura:



AMÉRICA PRIVATE EQUITY

ANEXO VI

Declaração Anual de Adequação à Política de Investimentos Pessoais

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, atesto para os devidos fins que:

1. Recebi uma cópia da Política de Investimentos Pessoais da América Private Equity Administradora de Recursos Ltda. ("Instituição" e "Política");
2. Estou ciente de que a não observância dos termos da Política poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa;
3. Não possuo investimentos em cotas de Fundos de Investimento em Participações, independentemente da Instituição atuar como administrador fiduciário; e
4. Não detenho investimentos em títulos e/ou valores mobiliários emitidos pelas Sociedades Investidas.

Data:

Assinatura: